



PORTARIA CRECI-PI Nº 44, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí - CRECI 23ª Região/PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 23ª REGIÃO PIAUÍ- CRECI-PI 23ª Região/PI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, IX da Lei 6.530, de 1978 e o art. 16, XIII do Decreto-Lei 81.871, de 1978;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”) foi sancionada e passa a ser aplicável a partir da sua entrada em vigência ao CRECI/PI;

CONSIDERANDO que os arts. 23, III e 41 da LGPD exigem que o Controlador indique um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), LUCAS SENA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 053.295.483-14, com endereço à rua Nina Maria Moura nº 5170, CEP: 64.6490-80, Bairro Satélite, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, sendo, a partir de então, a pessoa indicada pelo CRECI/PI para atuar como o canal de comunicação entre este Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º - ATRIBUIR como funções ao **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)**:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;



IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; bem como,

V – Executar outras atividades, conforme normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º - ASSEGURAR ao ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO):

I – Acesso à alta diretoria;

II – Pronto apoio das unidades administrativas, servidores, colaboradores e prestadores de serviço no atendimento das solicitações de informações demandadas para o regular cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 31 de outubro de 2023.

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima

Presidente - CRECI 23ª Região/PI